PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 26/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.210/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, SOB DEMANDA, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e o empresário individual **JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.244.834/0001-62, com endereço profissional à Rua Silva Jardim, nº 56, Taboão, Nesta Capital, CEP nº 40.025-170, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, sob demanda, de carimbos, com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, com suas alterações posteriores, resultante de procedimento de contratação direta (dispensa de licitação), fundamentado no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 1.210/2021**, regendo-se a contratação pelas cláusulas a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente instrumento de contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na **Cláusula Terceira – Do Objeto**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada/ratificada em despacho da autoridade competente, com base no

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Termo de Dispensa de Licitação nº 26/2021 e em Parecer da Procuradoria Jurídica, exarados no Processo Administrativo CMS nº 1.210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INTERPRETAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Municipais nº 4.484/1992, no que couber, e nº 8.421/2013, bem como dos Decretos Municipais nº 10.267/1993, 15.984/2005 e 24.419/2013, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

2.2. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis a este Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Resoluções, e demais Normas Federais, Estaduais e Municipais que sejam pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta de preço do **CONTRATADO**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de dispensa de licitação, em especial o Termo de Referência.

2.4. Havendo divergência entre este instrumento contratual e o Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição, por demanda, de carimbos, conforme as especificações a seguir.

3.2. Especificação do objeto:

Item	Descrição / Especificação e Dimensões aproximadas	Qtd. Estimada (Und.)	Preço unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	**Carimbo automático em plástico Modelo 911** Estojo auto entintado para texto com placa na medida de 37mm x 16mm	60	22,00	1.320,00
2	**Troca de Esponja** Esponja para carimbo modelo 911	30	10,00	300,00
3	**Carimbo automático em plástico Modelo 912** Estojo auto entintado para texto com placa na medida de 45mm x	70	29,00	2.030,00

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

	18mm			
4	**Troca de Esponja** Esponja para carimbo modelo 912	30	12,00	360,00
5	**Carimbo automático em plástico Modelo 913** Estojo auto entintado para texto com placa na medida de 58mm x 20mm	40	34,00	1.360,00
6	**Troca de Esponja** Esponja para carimbo modelo 913	15	15,00	225,00
7	**Carimbo automático em plástico Modelo 946** Estojo auto entintado para texto com placa na medida de 60mm x 40mm	20	45,00	900,00
8	**Troca de Esponja** Esponja para carimbo modelo 946	10	20,00	200,00
TOTAL ESTIMADO				**R$ 6.695,00**

3.3. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.

3.4. Nos preços indicados na planilha de preços apresentada no **item 3.2** deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual, além da placa de texto a ser inserida nos carimbos, cuja redação será fornecida pelo fiscal do contrato quando da solicitação.

3.5. Características técnicas:

3.5.1. Os carimbos automáticos e as trocas de esponjas serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados e especificações discriminadas no **item 3.2** deste instrumento de contrato, variando-se apenas os dizeres neles aplicados.

3.5.2. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

3.5.3. A solicitação de carimbo e/ou acessório (**solicitação de fornecimento**) constitui-se na autorização para fornecimento do material.

3.5.4. A partir do recebimento da comunicação oficial da existência de nova **solicitação de fornecimento**, os modelos de carimbos deverão ser retirados pelo **CONTRATADO** na **Diretoria Administrativa**, ou em outro setor que a **CONTRATANTE** indicar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

3.5.5. O encaminhamento da **solicitação de fornecimento** contendo os modelos de carimbos ou resinas também poderá ser feito por meio fac-símile (fax) ou de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*), ficando a critério da **CONTRATANTE** definir a forma mais conveniente, ou simplesmente deixar os modelos à disposição para retirada do **CONTRATADO**.

3.5.6. A **CONTRATANTE não ficará obrigada** a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.

3.6. O prazo de garantia, **contado a partir do recebimento definitivo**, contra defeito e/ou vícios de fabricação será de, no mínimo, **06 (seis) meses** para o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Fica **estimado valor total** do presente contrato em **R$ 6.695,00 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** a ser pago ao **CONTRATADO** pela **CONTRATANTE**.

4.2. Para efeitos de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar documento de cobrança, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de carimbos e/ou acessórios efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

4.3. O **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, ou outra equivalente, na forma da lei.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo **CONTRATADO** na Supervisão de Protocolo da **CONTRATANTE**, localizada no Edifício Rio Lima, situado na Rua Ruy Barbosa, nº 19, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, no horário das 08h às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 08h às 14h, na sexta-feira.

4.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o **CONTRATADO** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

4.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

4.7. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto da Nota Fiscal e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

5.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação do **CONTRATADO**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

5.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5.5. Os reajustes serão formalizados por meio de termo aditivo e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.6. Os reajustes a que o **CONTRATADO** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

5.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa do reajuste, ou seja, do aniversário da data do início da vigência, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

5.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

5.9. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

6.2. A eficácia legal do contrato, e seus aditamentos, está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente da **CONTRATANTE** para o exercício de 2021.

7.2. Quando da mudança do exercício financeiro, as despesas, em sendo o caso, correrão à conta das novas rubricas do Quadro de Detalhamento da Despesa – Orçamento Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A forma de fornecimento do objeto será entrega parcelada (sob demanda).

8.2. O prazo máximo para a entrega do objeto contratado, contar-se-á a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da solicitação de carimbo e/ou acessório **(solicitação de fornecimento)**, e será de até **03 (três) dias úteis**, podendo esse prazo ser alterado por acordo entre as partes.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O **CONTRATADO** efetuará a entrega, sem custo adicional, dos carimbos e/ou acessórios na Diretoria Administrativa, localizada no 3º andar do Edifício Moreira, o qual se encontra situado na Rua da Ajuda, nº 15, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-035, no horário das 08h às 17h de segunda a quinta-feira, e das 08h às 14h, na sexta-feira.

9.2. O **CONTRATADO** deverá retirar no local e prazo indicados no **subitem 3.5.4** os modelos de carimbos que seguirão para a confecção, salvo quando a **CONTRATANTE** definir outra forma de disponibilização dos modelos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. O recebimento se dará observando o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

10.3. Após a notificação ao **CONTRATADO**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.4. O **CONTRATADO** terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional para ela.

10.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o **CONTRATADO** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

10.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Solicitação de Fornecimento; e

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

c) Entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste termo de contrato.

10.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto; e

b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e neste instrumento.

10.8. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

10.9. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Diretoria Administrativa da **CONTRATANTE**, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

11.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.5. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

11.6. Prestar garantia, durante o prazo indicado no **item 3.6,** para os carimbos de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, ou, quando esta providência não for suficiente, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos no **item 10.4**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

11.7. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas dependências da Câmara Municipal de Salvador.

11.8. Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal.

11.9. Apresentar Nota Fiscal com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5ª dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos carimbos e ou acessórios entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada solicitação de fornecimento ocorrida.

11.10. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto contratado.

11.11. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto contratado.

11.12. Comunicar por escrito ao fiscal do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

11.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

11.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11.15. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a regularidade fiscal e todas as demais condições exigidas no processo de contratação, em conformidade com o que disciplina a Lei nº 8.666/1993.

11.15.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, o **CONTRATADO** será notificado, no prazo definido pela **CONTRATANTE**, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (art. 78, I, da Lei nº

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

8.666/1993), além das penalidades previstas no Termo de Referência, neste instrumento contratual e na legislação pertinente.

11.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

11.16.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

11.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

11.18. Atender prontamente todas as solicitações da **CONTRATANTE** e cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência e deste instrumento de contrato.

12.2. Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** sobre quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica.

12.3. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pelo **CONTRATADO**, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes.

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

12.5. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela **CONTRATANTE** no prazo estabelecido neste termo, após o cumprimento das formalidades legais e da entrega do produto.

12.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos previstos no art. 78 da mencionada Lei, e, em especial quando do:

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

13.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.

13.2. A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da **CONTRATANTE**, devidamente motivada;

13.3. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral do Contrato.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. No caso de rescisão deste contrato, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1. O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148/2002, no que couber, no Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, em suas atual redação, e, no que couber, na Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2. Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 15.984/2005, o **CONTRATADO**, se descumprir as condições deste Contrato ou do Termo de Referência, garantidos a ampla defesa prévia, o contraditório e o devido processo administrativo, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento do contrato ou outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na entrega de materiais, ou do início da prestação do serviço ou obra, conforme o caso deste contrato, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto, ou seja, para o cumprimento.

14.2.2. Multa - pena pecuniária em favor desta Administração pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

14.2.3. Suspensão – ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração.

14.2.4. Declaração de inidoneidade – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. Sem prejuízos das hipóteses de incidências descritas nos instrumentos editalícios e contratuais, após processo administrativo conclusivo, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato, ao contratado que:

14.3.1. Não atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras, conforme o caso deste contrato, previstas no edital, neste instrumento ou documento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), a critério da Administração, conforme o caso concreto, além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

14.3.2. Retardar imotivadamente o fornecimento de materiais, a execução de obras, de serviços, ou de suas parcelas, conforme o caso deste contrato, quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços, conforme o caso deste contrato:

14.3.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais ou serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses, conforme o caso deste contrato;

14.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

14.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, conforme pertinência com o objeto deste contrato, realizados com atrasos superio-

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

res a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

14.3.3. Deixar de cumprir garantia, caso prevista, sobre máquinas e equipamentos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses;

14.3.4. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais, conforme pertinência com o objeto deste contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

14.3.5. Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.3.6. Alterar qualitativa e quantitativamente substâncias dos produtos fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses;

14.3.7. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, conforme pertinência com o objeto deste contrato, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, conforme discricionariedade desta Casa, e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração;

14.3.8. Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, conforme pertinência com o objeto deste contrato, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13.º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vales-transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

14.3.9. Recusar-se a prestar a garantia contratual, caso exigida, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

14.3.10. Quebrar sigilo de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.3.11. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos, conforme pertinência com o objeto deste contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.3.12. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.3.13. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para a contratação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.3.14. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

14.4. As multas aplicadas, respeitado o devido processo administrativo, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, conforme o objeto contratado, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

14.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, no caso de ter sido exigida neste contrato, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO** e dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

14.7. Poderá ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, poderá ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante entendimento da autoridade federal competente que receba a notícia desta esfera municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Edital e Termo de Referência, e seus anexos, em havendo, e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia ao **CONTRATADO** quando, dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.7.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.7.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.8. A **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** acerca da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Salvador, através de servidor designado, que também será responsável pelo seu recebimento e atesto do documento de cobrança.

15.2. A fiscalização do Contrato caberá à servidora efetiva Sra**. Isadora Dressler Pereira Maron, mat. 6.212**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo.

15.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.4. Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

15.5. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

15.6. Compete especificamente à fiscalização:

15.6.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

15.6.2. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pelo **CONTRATADO**.

15.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o **CONTRATADO**, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15.8. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

15.9. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste Contrato.

15.10. Cabe à fiscalização transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias.

15.11. Compete à fiscalização ordenar a imediata retirada, mediante formal notificação, de suas dependências, de empregados do **CONTRATADO**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta do **CONTRATADO**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

15.12. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, comunicará ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato.

15.13. Poderá a fiscalização solicitar do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

17.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades do **CONTRATADO** e da **CONTRATANTE**, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

17.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas acima será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo.

17.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

17.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela **CONTRATADO** ficará a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

19.1. As multas devidas pelo **CONTRATADO** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que pendente processo de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Legislativo Municipal conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

21.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir do **CONTRATADO** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes este instrumento por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2021.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

JORGE CÉSAR SANTOS SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

1.

2.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 25-10-2021 15:23:17.842 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 26-10-2021 12:27:43.467 GMT-03:00

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 26-10-2021 12:31:25.749 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 26-10-2021 12:34:41.436 GMT-03:00

JORGE CESAR SANTOS SOUZA ME:63244834000162

Assinado de forma digital por JORGE CESAR SANTOS SOUZA ME:63244834000162
Dados: 2021.10.28 09:02:52 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.